

LEI Nº.: 1601/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) A CADA UMA DAS SEGUINTE ENTIDADES SOCIAIS: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DOS SATÃS, ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VÁRZEA E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA FOLIA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às seguintes entidades sociais: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos dos Satãs, Escola de Samba Império da Várzea e Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia.

Art. 2º) A importância citada no Artigo Primeiro será repassada da seguinte forma, a cada uma das citadas entidades sociais:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após a aprovação da presente Lei;
- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o último dia útil do mês de janeiro/99;
- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o último dia útil do mês de fevereiro/99.

Art. 3º) O presente repasse será destinado a auxiliar as referidas entidades a custear os gastos com a organização e confecção dos materiais necessários para a realização do Carnaval de 1999.

Art. 4º) Somente serão liberados os recursos autorizados nesta Lei para as entidades que comprovarem regularidade jurídica até o dia 15/01/99.

Art. 5º) Cada uma das entidades que forem beneficiadas com o presente repasse, deverão apresentar prestação de contas, de cada uma das parcelas que receberem, à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º) Os recursos não repassados às entidades que não comprovarem a regularidade jurídica, não poderão ser repassados às outras.

Art. 7º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior